



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2420/83

Fixa quantitativos mensais para as despesas no exercício de 1984.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do artigo 14, da Lei Orgânica do Município, e:

Considerando a instabilidade da política econômica do Governo Federal, com sérios reflexos sobre as finanças municipais;

Considerando que o Município deverá se precaver para enfrentar eventuais desajustes na arrecadação de suas receitas, próprias ou transferidas;

Considerando que a Administração deseja um governo austero, preocupado no sentido de fazer com que os recursos disponíveis produzam o máximo proveito em benefício da coletividade, e

Considerando que é ponto de honra do Governo Municipal o pagamento dos compromissos assumidos com os fornecedores, bem como a quitação mensal dos vencimentos, salários e obrigações patronais:

DECRETA:

ART.1º - Os Secretários Municipais e os ordenadores de despesas, obedecidas as normas e a legislação em vigor, terão total autonomia para efetuar gastos, devendo, no entanto, respeitar rigorosamente os limites acumulados, fixados no Cronograma Financeiro anexo, para cada mês do exercício.

ART.2º - Todo e qualquer gasto a ser realizado deverá ser solicitado através de requisição ao Departamento de Compras, independente de valor ou quantidade.

ART.3º - Os gastos realizados em desacordo com as disposições dos artigos 1º e 2º, não geram direitos de liquidação, e serão de responsabilidade de quem os autorizou.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

GABINETE DO PREFEITO

-fls.02-

ART. 4º - No decorrer do 2º semestre, se a situação financeira o permitir, e mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, poderá haver remanejamento dos totais vinculados em cada rubrica orçamentária, conforme consta do Cronograma Financeiro.

ART. 5º - As despesas de investimentos serão realizadas de acordo com as disponibilidades de Caixa, dependendo o início das obras de autorização do Gabinete do Prefeito.

ART. 6º Não se enquadram nas disposições deste Decreto as despesas com o pessoal, da previdência social, os auxílios e as resultantes de operações de crédito.

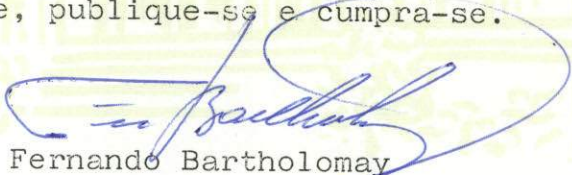
ART. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 1983.



Armando Wink

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



Fernando Bartholomay

Secretário Municipal da Administração.